



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 494/76 DO DIA 18 DE JUNHO DE 1.976

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda, através de convite, de um Fogão a / lenha, Marca Wallig, 4 bocas, de 1,13m por 70 cm, de propriedade do Município, inservível para o uso há mais de 10 anos.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a promover todas as medidas e diligências, para a completa formalização legal da respectiva venda, autorizada pela presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de Junho de 1.976

*B. Prado*

\_\_\_\_\_  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos / dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis.

*Oswaldo de Paula Souza*

\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)